

DELIBERAÇÃO COMDEMAS Nº 077/2021

Processo de Recurso nº: 14686/2021

Recorrente: Polo Super Atacado Ltda

Processo de Autuação nº: 36211/2020; Auto de Infração nº 8272334/2020, por realizar queima ao ar livre de resíduo sólido (palates) são estratos de madeiras usados para movimentação de cargas no supermercado - Decisão JAR nº 188/2020, mantendo a multa.

Ementa: Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por maioria dos votos, pela manutenção da multa, acompanhando a Decisão da JAR e negando provimento ao recurso administrativo. 8 Votos pela manutenção: PROGER, SEPLAE, SESA, SEDU, CREA/ES, FTIEES, Comunidade Científica, 1º Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro. 4 votos contrários, sendo: 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, SEMMA, SESE, FINDES.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS

DELIBERAÇÃO COMDEMAS Nº 078/2021

Processo de Recurso nº: 16347/2021

Recorrente: Paralaxe Participações Ltda

Processo de Autuação nº: 19374/2019 e apensos; Auto de Infração nº 8271484/2019, a autuação ocorreu por responsável da inscrição imobiliária nº 009.6.044.0413. não cercar, e o imóvel vem sendo utilizado para recebimento de resíduos da construção civil, entulhos, restos de gessos, garrafas plásticas, vidros, madeiras. Todo esse material constantemente por e carroceiros que utilizam o imóvel também para a pratica de queima, foi constatado no dia 01/03/19 as 15h - Decisão JAR nº 428/2019, mantendo a multa no valor de R\$ 20.002,00

Ementa: Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por maioria do votos, pela manutenção da multa, com reenquadramento do valor para R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), reformando a Decisão da JAR e dando provimento parcial ao recurso administrativo. 09 votos, sendo: ASES, FTIEES, PROGER, SEDU, SEMMA, FINDES, 1º Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, CREA/ES. 02 votos contrários, sendo: SEPLAE E SESA.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS

Protocolo 738521

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

INCLUI NOVA ATIVIDADE AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 02/2020 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SEMMA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL INSIGNIFICANTE.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais e,
Considerando a política municipal de meio ambiente, nos termos da Lei no 2.199, de 16 de junho de 1999 - Código Municipal do Meio Ambiente de Serra;
Considerando o Decreto Municipal 2512 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o licenciamento no âmbito do Município de Serra-ES;
Considerando a Resolução CONSEMA no. 002, de 3 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;
Considerando o Art. 19 da Resolução CONSEMA nº. 002, de 3 de novembro de 2016, que o município deverá possuir regulamento próprio para licenciamento ou dispensa das atividades dispensadas de licenciamento ambiental estadual;
Considerando a Instrução Normativa IEMA nº. 013, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental no âmbito de atuação do IEMA para atividades de impacto ambiental insignificante;
Considerando o Decreto Estadual no. 4039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Licenciamento e Controle

das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP;
Considerando a Instrução Normativa SEMMA nº 02/2020 que dispõe sobre as atividades dispensadas de licenciamento ambiental municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o seguinte item ao Anexo I da Instrução Normativa SEMMA nº 02/2020: D-154: Limpeza de terreno com retirada de vegetação de forma manual e retirada de resíduos de forma mecânica.

Parágrafo único. A limpeza de terreno de que trata o caput deste artigo refere-se à retirada de vegetação rasteira e arbustiva exóticas e à remoção de resíduos sólidos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- I - roçada manual: aquela realizada por homens portando foices, enxadas ou máquinas portáteis movidas a motor;
- II - remoção de resíduos: a retirada de todo o material inservível do imóvel, tais como: entulho proveniente de construção civil, resíduos domésticos, plástico, metais, papelões, resíduos sólidos e de serviços de saúde, móveis, utensílios e eletrodomésticos descartados, restos vegetais e animais e outros materiais, cuja remoção seja necessária através da utilização de máquinas do tipo pá-carregadeira e caminhões basculantes.

Art. 3º. Fica proibido:

- I - a supressão de vegetação nativa de qualquer porte e em qualquer estágio de sucessão, salvo mediante autorização do órgão ambiental competente.
- II - qualquer movimentação de terra, seja corte ou aterro.
- III - a utilização de roçada mecânica.
- IV - a queima de resíduos.

Art. 4º. Os resíduos gerados e/ou recolhidos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a empresas licenciadas.

Art. 5º. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais estabelecidos por meio da Instrução Normativa SEMMA nº 02/2020.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação sem prejuízos aos atos realizados sob a vigência da legislação anterior.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Protocolo 738832

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2021 - PROCESSO Nº 35973/2021

PARTES: O Município da Serra e a Empresa BIQ BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 07.878.237/0001-19.
Onde se lê: valor da carga é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Leia-se: valor da carga é de um salário mínimo (vigente).
Publicado em 25 de outubro de 2021

Protocolo 738276

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021 - PROCESSO Nº 23274/2021

Partes: O Município da Serra e a Empresa **PROJECTS 2008 COMÉRCIO E ASSessorIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º 09.241.463/0001-10. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD (AUTODESK)**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 17.7750,00 (dezesete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Data de assinatura: 25 de outubro de 2021

Serra-ES, 26 de outubro de 2021
HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 738711

